



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EDITAL Nº 001/2012 – CONCURSO PÚBLICO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos e criação de cadastro reserva para os cargos de Administrador, Analista Jurídico, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Agente de Portaria, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Motorista, Profissional do Sistema CREA/CONFEA, Técnico de Informática e Telefonista.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da empresa MCONCURSOS.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este concurso.

1.1.2. A relação de cargos, vagas, habilitação, carga horária e salários, objetos do Concurso Público, constam do item II (dois) deste Edital.

1.1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item II (dois) deste Edital.

1.1.4. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.

1.1.4.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1.2. deste Edital.

1.1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o **Regime Jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)**.

1.1.6. A lotação dos cargos disponibilizados neste Edital dar-se-á de acordo com a necessidade e conveniência da direção do CREA-TO, no âmbito de sua jurisdição, podendo ser em sua sede, em qualquer inspetoria ou posto de atendimento, no Estado do TOCANTINS.

1.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. Em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 5º da Lei n. 8.112/1990 e na forma do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.2.2. Na hipótese de não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

1.2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

1.2.4. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

1.2.5. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas;

b) encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do fim das inscrições, via postal para o endereço Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, CEP 79011-540, o atestado médico que comprove a deficiência alegada na inscrição, tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como a provável causa da doença.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

1.2.5.1. Caso o candidato que alegou a deficiência seja aprovado neste Concurso Público, será convocado, mediante Edital próprio, para Avaliação Médica e posteriormente submetido ao exame de uma equipe multiprofissional, afim de que se comprove a deficiência alegada.

1.2.5.2. Comprovada a deficiência alegada, o candidato portador de deficiência será convocado para a posse e passará pelo estágio probatório.

1.2.5.3. O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

1.2.6. O candidato que não atender ao solicitado no item 1.2.5. não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

1.2.7. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

1.2.7.1. Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da letra (fonte) será disponibilizado o caderno de questões na letra (fonte) tamanho 16 (dezesesseis).

1.2.8. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

1.2.8.1. As provas ampliadas ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

1.2.9. O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, é facultado à Comissão do Concurso o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.2.10. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo ele comunicado em caso de não atendimento a sua solicitação.

1.2.11. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

1.2.12. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

1.2.13. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

1.2.14. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

II - DOS CARGOS, DA HABILITAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO SALÁRIO E DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1. QUADRO

Cargo	Habilitação	Total de Vagas	Vagas p/ Ampla Concorrência	Vagas p/ Deficiente	Cadastro Reserva	CH*	SALÁRIO (R\$)
Administrador	Curso de nível superior completo de graduação em Administração registrado no CRA.	-	-	-	01	40h/s	1.950,00
Analista Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo	-	-	-	02	40h/s	1.950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

	órgão competente e registro na OAB.						
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo devidamente comprovado.	08	08	-	40	40h/s	1.100,00
Agente de Fiscalização	Formação em qualquer nível técnico de 2º grau registrado no sistema CONFEA-CREA. Carteira Nacional de Habilitação, categoria A e B.	03	03	-	20	40h/s	1.350,00
Agente de Portaria	Ensino Fundamental completo devidamente comprovado.	03	03	-	09	40h/s	622,00
Analista de Sistemas	Curso de nível superior completo de graduação na área de Tecnologia de Informação devidamente reconhecido.	-	-	-	02	40h/s	1.950,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo devidamente comprovado.	02	02	-	08	40h/s	622,00
Auxiliar de Manutenção	Ensino Fundamental Completo devidamente comprovado.	-	-	-	03	40h/s	622,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo devidamente comprovado.	01	01	-	05	40h/s	622,00
Contador	Curso superior completo em Ciências Contábeis com registro no CRC.	-	-	-	02	40h/s	1.950,00
Motorista	Ensino Médio Completo devidamente comprovado, Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.	01	-	-	03	40h/s	1.100,00
Profissional do Sistema CREA/CONFEA	Curso completo de nível superior com graduação em qualquer área do sistema Confea-Crea, devidamente reconhecido e registrado no CREA-TO.	-	-	-	01	40h/s	4.905,00
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática devidamente reconhecido.	01	01	-	06	40h/s	1.350,00
Telefonista	Ensino Fundamental Completo devidamente comprovado.	-	-	-	02	30h/s	622,00

* CH = Carga Horária

2.2. As atribuições dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

III - DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS, DOS DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, através do endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de **29/02/2012** a **29/03/2012**.

3.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, no dia **29/03/2012**.

3.1.2. As inscrições deverão ser pagas na rede bancária ou em qualquer agência dos correios.

3.1.3. A inscrição poderá ser paga somente até o dia útil posterior à data de encerramento das inscrições.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4. Para realizar a Inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.msconcursos.com.br no período de inscrições e cumprir com os seguintes requisitos:

a) Ler atentamente o Edital;

b) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número do RG, com respectiva indicação do Órgão expedidor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

- c) Conferir os dados digitados no requerimento eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Imprimir boleto bancário para pagamento;
- e) Efetuar o pagamento na rede bancária ou em qualquer agência dos correios do boleto gerado com cadastro até a data de vencimento.

3.5. O candidato só poderá fazer prova para um cargo dos que estão descritos no quadro do item 2.1.

3.6. Valor das Inscrições:

Cargo	Taxa de Inscrição
Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista.	R\$ 45,00
Agente de Fiscalização, Técnico de Informática, Agente Administrativo, Motorista.	R\$ 60,00
Administrador, Analista Jurídico, Analista de Sistemas, Contador, Profissional do Sistema CREA/CONFEA.	R\$ 75,00

3.7. Não será aceito comprovante de **depósito**, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

3.8. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição, ressalvado nos casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso.

3.9. A inscrição do candidato somente será deferida após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

3.9.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Não será aceita inscrição por fac-símile (fax), via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

3.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

3.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

3.13. Após a confirmação do pagamento da inscrição pela instituição bancária, não será aceito pedido de alteração dos dados indicados na ficha de inscrição.

3.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.14.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

3.14.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.3. O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o nome completo, o número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, a data de nascimento, o sexo, o número do R.G., a data da expedição do R.G., a sigla do Órgão Emissor, o número do CPF e o nome da mãe, declarando ainda que atende às condições estabelecidas no subitem anterior.

3.14.3.1. O prazo para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

3.14.4. As informações prestadas pelo candidato serão verificadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

3.14.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.msconcursos.com.br.

3.14.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto para regularizar sua inscrição, sendo de sua total responsabilidade obter esta informação sobre eventual indeferimento da taxa de isenção no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

3.14.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público e aplicação das demais sanções legais.

IV - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O concurso público será constituído das seguintes etapas:

- Prova Objetiva para os cargos de Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais e Telefonista.
- Prova Objetiva + Prova de Redação para os cargos de Administrador, Analista Jurídico, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Analista de Sistemas, Contador, Motorista, Profissional do Sistema CREA/CONFEA e Técnico de Informática.

4.2. DAS PROVAS

4.2.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.2.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

4.2.1.2. As questões de múltipla escolha contereão 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais haverá uma única resposta correta.

4.2.1.3. Os conteúdos das provas constam do **Anexo II** deste Edital.

4.2.1.4. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de:

- 100 (cem) pontos para os cargos de Administrador, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização Sistema CREA/CONFEA, Analista de Sistemas, Analista Jurídico, Contador, Profissional do Sistema CREA/CONFEA, Técnico em Informática.
- 80 (oitenta) pontos para os cargos de Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Telefonista.

4.2.1.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

I - APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

II - REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

III - AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a prova objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

4.2.1.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

4.2.1.7. QUADRO DE PROVAS

CARGO NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE CONHECIMENTO	50 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 150 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
ADMINISTRADOR ANALISTA JURÍDICO ANALISTA DE SISTEMAS CONTADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30	50%
	INFORMÁTICA	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2	50	50%
	REDAÇÃO	-	50	50	50%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

CARGO NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE CONHECIMENTO	50 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 150 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
PROFISSIONAL DO SISTEMA CREA/CONFEA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	50%
	INFORMÁTICA	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	MATEMÁTICA	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2	50	50%
	REDAÇÃO	-	50	50	50%
CARGO NÍVEL TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	50 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 150 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SISTEMA CREA/CONFEA	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30	50%
	LEGISLAÇÃO CONFEA/CREA	20	2	40	50%
	INFORMÁTICA	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	MATEMÁTICA	5	2	10	50%
	REDAÇÃO	-	50	50	50%
CARGO NÍVEL TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	50 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 150 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30	50%
	LEGISLAÇÃO CONFEA/CREA	15	2	30	50%
	INFORMÁTICA	10	2	20	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	MATEMÁTICA	5	2	10	50%
	REDAÇÃO	-	50	50	50%
CARGO NÍVEL MÉDIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	50 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 150 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30	50%
	LEGISLAÇÃO CONFEA/CREA	20	2	40	50%
	INFORMÁTICA	5	2	10	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	MATEMÁTICA	5	2	10	50%
	REDAÇÃO	-	50	50	50%
CARGO NÍVEL MÉDIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	40 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 80 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
MOTORISTA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	50%
	LEGISLAÇÃO CONFEA/CREA	10	2	20	50%
	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10	2	20	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2	10	50%
	MATEMÁTICA	5	2	10	50%
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	40 QUESTÕES	PESO	TOTAL = 80 PONTOS	PERCENTUAL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE MANUTENÇÃO AGENTE DE PORTARIA TELEFONISTA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	50%
	LEGISLAÇÃO CONFEA/CREA	10	2	20	50%
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20	50%
	MATEMÁTICA	10	2	20	50%

4.2.2. DA PROVA DE REDAÇÃO

4.2.2.1. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente aos cargos de Administrador, Analista Jurídico, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Analista de Sistemas, Contador, Motorista, Profissional do Sistema CREA/CONFEA e Técnico de Informática, e versará sobre um tema atual.

4.2.2.2. O candidato deverá produzir um texto, com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.

4.2.2.3. A prova de redação deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.2.2.4. A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja a folha de rosto.

4.2.2.4.1. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.2.2.5. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação em caso de candidato portador de deficiência que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Empresa MCONCURSOS, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao item 1.2.10.

4.2.2.6. A interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do tempo estabelecido para a realização da prova escrita.

4.2.2.7. À prova de redação será atribuído valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2.2.8. A prova de redação será avaliada através dos seguintes quesitos:

- a) adequação ao tema;
- b) coerência;
- c) coesão;
- d) pontuação e ortografia;
- e) acentuação.

4.2.2.8.1. Cada quesito terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

4.2.2.9. A correção respeitará a coexistência das regras ortográficas atuais - em vigor desde janeiro de 2009 - com as anteriores.

4.2.1.10. À Prova de redação será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova de Redação.
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova de Redação, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova de Redação, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

4.2.2.11. Será atribuída a pontuação zero ao candidato cuja prova de redação:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar texto padronizado quanto à estrutura, sequência e vocabulário comuns a vários candidatos;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas);
- d) não contemplar o mínimo de 10 linhas estabelecido neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

4.2.2.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado previsto no Edital ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas.

4.2.2.13. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo, e não será considerada para avaliação.

4.2.2.14. Só será corrigida a prova de redação do candidato aprovado na prova objetiva.

4.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.3.1. A data prevista para a realização das Provas é o dia **29/04/2012**, no Município de Palmas - TO com duração máxima de 4 (quatro) horas, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência nova data para realização das provas.

4.3.2. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br.

4.3.2.1. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

4.3.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 4.3.15., ressalvado o previsto no item 1.2.14.

4.3.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis, borracha e comprovante de inscrição (boleto bancário).

4.3.4.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

4.3.4.2. Só será permitida a realização das provas ao candidato que apresentar ao fiscal de sala o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.3.4.3. Somente será permitida a realização das provas pelo candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

4.3.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

4.3.4.5. Como nenhum documento ficará retido, não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.3.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local do concurso após o horário estabelecido, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.3.6. Não haverá segunda chamada para realização das provas ou avaliações sob nenhuma hipótese.

4.3.7. Não será permitido ao candidato realizar a prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ponto eletrônico, etc.), boné e chaves.

4.3.7.1. Caso o candidato porte algum dos itens acima mencionados, deverá acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s).

4.3.7.2. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde está ocorrendo o concurso, o candidato deverá manter o celular desligado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

4.3.7.3. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.3.7.4. O descumprimento do descrito nos itens 4.3.7., 4.3.7.1. e 4.3.7.2. acima poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.3.8. Será, ainda, excluído deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Não acatar as determinações do Edital do concurso;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar o(s) fiscal(is) e/ou membro(s) da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde está ocorrendo o concurso, conforme artigo 2º da Lei nº 9.294/96;
- k) Não **ASSINAR** seu cartão-resposta e a folha de redação (esta, para os cargos que exigem redação).

4.3.9. Será atribuída pontuação zero à questão que, no cartão-resposta:

- a) Não apresentar alternativa assinalada;
- b) Apresentar alternativa(s) rasurada(s);
- c) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- d) Estiver assinalada diferente do proposto;
- e) Apresentar alternativa com corretivo.

4.3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta e, quando for o caso, a folha de redação.

4.3.10.1. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões, no cartão-resposta e, quando for o caso, na folha de redação.

4.3.10.2. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.3.11. Ao concluir a Prova Objetiva e a Prova de Redação (esta última, para os cargos que assim a exigem), ou findo o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta (e, quando for o caso, a folha de redação) **ASSINADO(S)**.

4.3.12. Período de Sigilo – Por motivos de segurança, o candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.3.12.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 2 (duas) horas após o início da realização da prova..

4.3.12.2. Os 3 (três) últimos candidatos da sala poderão sair somente juntos e após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta e provas de redação (para os cargos que exigem) dos candidatos presentes e ausentes, devendo atestar que o envelope foi devidamente lacrado.

4.3.13. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.3.14. A retificação dos dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail: retificacao.crea-to@mconcursos.com.br, em até 2 dias úteis após a publicação da Classificação Preliminar do Concurso Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

4.3.14.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.15. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, será acompanhada de fiscal da Empresa MSCONCURSOS até a sala onde estiver acomodado o acompanhante e a criança, não havendo compensação desse período no tempo de duração das provas

4.3.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova

4.3.16. Após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva, o cartão-resposta estará disponível no site, na área do candidato.

4.3.17. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas objetivas, os candidatos serão submetidos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, o que pode também ocorrer quando do ingresso na sala de aplicação de provas.

V - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Pontuação Final:

a) para os cargos de Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais e Telefonista será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.

b) para os cargos de Administrador, Analista Jurídico, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Analista de Sistemas, Contador, Motorista, Profissional do Sistema CREA/CONFEA e Técnico de Informática, será a pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Redação.

5.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior soma, e assim sucessivamente.

5.3. A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site www.msconcursos.com.br.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate terá preferência o candidato:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Legislação CONFEA/CREA;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

6.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio descrito a seguir.

6.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

VII - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

7.2.1. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Edital;
- b) Omissão do nome do candidato;
- c) Indeferimento ou anulação de inscrições;
- d) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- e) Questões da prova;
- f) Gabarito preliminar;
- g) Pontuações atribuídas à prova;
- h) Resultado preliminar;
- i) Classificação preliminar.

7.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (**Anexo III** deste Edital) disponível no site www.msconcursos.com.br.

7.3.1. Cada questão deverá ser apresentada em um formulário.

7.4. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.4.1. Será indeferido o recurso que não estiver digitado.

7.5. O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, no endereço eletrônico recursos.crea-to@msconcursos.com.br.

7.5.1. No caso do formulário de recurso digitado, ou mesmo na apresentação de texto e doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no **Anexo III** deste Edital.

7.6.1. O candidato que desejar obter a resposta do seu recurso poderá enviar a solicitação pelo e-mail recursos.crea-to@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que deu origem.

7.6.2. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

7.7. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos.

VIII - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. São requisitos básicos para investidura no emprego público:

8.1.1. Aprovação neste concurso público;

8.1.2. Nacionalidade brasileira;

8.1.3. O gozo dos direitos políticos;

8.1.4. A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

8.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;

8.1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

8.1.7. Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

8.1.8. Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

8.1.9. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

IX - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

9.2. O candidato aprovado e classificado será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e apresentação de documentos, exames e laudo médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

a) **1ª Fase:** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

II - Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

III - Cópia autenticada em cartório do CPF;

IV - Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V - Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

VII - Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VIII - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

IX - Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade e respectivo registro no órgão fiscalizador do exercício profissional competente, se houver;

X - Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

XI - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

XII - Declaração de antecedentes criminais;

XIII - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

XIV - Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

b) **2ª Fase:** Apresentação de Laudo Médico, que ateste a sanidade física e mental para o exercício das atribuições no Edital.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2. deste Edital, o candidato após convocado, deverá iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias.

9.4. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2., perderá automaticamente o direito à admissão.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

10.3. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

- 10.4.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO.
- 10.5.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 10.6.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.7.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 10.8.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa Organizadora do Concurso e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.
- 10.9.** A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério do CREA/TO.
- 10.10.** Os candidatos aprovados para a composição do Cadastro de Reserva serão convocados para a contratação dependendo da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.
- 10.11.** Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Palmas/TO, 29 de fevereiro de 2012.

ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO
Presidenta do CREA/TO